

LEI Nº. 8596/12
DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo do Município de São José dos Campos a conceder um plano de saúde e odontológico aos servidores públicos municipais de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de São José dos Campos a conceder um plano de saúde e odontológico aos servidores públicos municipais de São José dos Campos.


Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. VETADO.

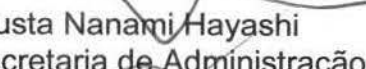
Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor 60 dias após a sua aprovação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de janeiro de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Augusta Nanami Hayashi
Resp. Secretaria de Administração


Claudia Garcia Azeyedo Soares
Resp. Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Ronaldo José de Andrade
Resp. Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 249/10, de autoria dos Vereadores Jairo Santos e Dulce Rita)